

**DECRETO EXECUTIVO N° 325/2001 – DE 07 DE MARÇO DE 2001**

**“FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS.”**

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal n° 302/2001 de 06 de março de 2001. Que fixou em R\$ 169,87 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o valor do “Padrão Referencial”.

DECRETA:

Art. 1° - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, de que trata a Lei Municipal n° 302/2001, passam a vigorar, a partir do dia 1° de março de 2001, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CLASSES			
	A	B	C	D
01	219,13	234,42	259,90	300,67
02	322,75	344,84	382,21	441,66
03	407,69	436,57	482,43	557,17
04	687,97	735,44	813,68	941,08
05	963,16	1.031,11	1.138,13	1.318,19
06	1.426,91	1.527,13	1.686,81	1.953,51

II – Cargos de Provimento em Comissão

PADRÃO	VALOR
CC1	322,75
CC2	433,17
CC3	611,53
CC4	747,43
CC5	926,58
CC6	1.291,01

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	VALOR
CC1	83,24

CC2	120,61
CC3	151,18
CC4	195,35
CC5	263,30
CC6	560,62

Art. 2º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e gratificação pelo exercício em escola unidocente, de que tratam a Lei nº 797/90 do Município mãe (Ajuricaba), adotada através da Lei Municipal nº 02/97 de 02 de janeiro de 1997, passam a vigorar no dia 1º de março de 2001, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

CLASSES	NÍVEIS				
	0	1	2	3	4
A	254,81	297,27	309,16	372,02	400,89
B	265,00	309,16	321,05	387,30	417,88
C	275,19	321,05	334,64	402,59	434,87
D	285,38	334,64	348,23	417,88	451,85
E	297,27	348,23	361,82	434,87	468,84

II – Funções Gratificadas

CÓDIGO	VALOR
FG - I	251,41

III – Gratificação de Difícil Acesso:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 32 (Lei 797/90)	29,73
Art. 33, I (Lei 797/90)	29,73
Art. 33, II (Lei 797/90)	59,45

IV – Gratificação por Unidocência:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 35 (Lei 797/90)	29,73

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto Executivo nº 218/1999 de 31 de dezembro de 2001.

Art 4º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de março de 2001.

**HARDI MILTON EICKHOFF**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDRÉA

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento